



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI Nº 262/70 DE 31/12/1970**

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim decreta e o Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cobrança da Dívida Ativa deste município, obedecendo aos lançamentos corrigidos com o que determina o artigo 2º deste Projeto.

Art. 2º - Os lançamentos serão calculados, tendo como base o último ano do lançamento do contribuinte multiplicado pelos anos anteriores ao não recolhimento de suas obrigações para com o Fisco Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1970.

LAURENTINO GARCIA GOIS  
Prefeito Municipal

---